



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 01/2022	Data de Abertura: 28/04/2022 às 10h www.comprasgovernamentais.gov.br
-------------------------------------	--

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, INFRAESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE CORRIDA, TRANSMISSÃO AO VIVO DO EVENTO E MATERIAIS INSTITUCIONAIS, A CONTRATAÇÃO VISA A REALIZAÇÃO DA SEMANA DE ENFERMGEM DE RORAIMA, NO PREIODO DE 12 A 20/05/2022, NA CIDADE DE BOA VISTA RORAIMA.

Valor Global Estimado: R\$ 174.183,98 (cento e setenta e quatro mil cento oitenta e três e noventa e oito centavos).

Registro de Preços?	Vistoria*	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	SIM	CONTRATO	GRUPO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM XII)

Requisitos Básicos:

- Sicaf ou documentos equivalentes;
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU;
- Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- Comprovante de Capital Social ou Patrimônio Líquido;
- Atestado de Capacidade Técnica

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. Nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 (duas) hora após a convocação realizada pelo pregoeiro

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 22/04/2022 para endereço: cplcorenrr@gmail.com .	Até 22/04/2022 para endereço: cplcorenrr@gmail.com .

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeita o INTERVALO MINIMO de 1%, nos termos da condição do item XV do edital.

Relação dos Grupos/Itens

Descrição (*)	Exclusiva ME/EPP?	Amostra/ Demonstr.?	Decreto 7.174/2010 ?	Valor Total
Contratação de empresa especializada para realização da Semana de Enfermagem do Estado de Roraima	NÃO	NAO	NÃO	R\$ 174.183,98
Valor Global Estimado				R\$ 174.183,98

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do COREN/RO pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “389347”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <http://www.coren-rr.com.br/categoria/licitacoes>.



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROCESSO Nº 48/2022
UASG: 389347

O **Conselho Regional de Enfermagem de Roraima**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Rocha Leal, 296 - São Francisco, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-097, CNPJ n.º 84.042.423/0001-64, e esta Pregoeira, designada pela Portaria COREN-RR n.º 003 de 5 de janeiro de 2021, tornam público, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019 da Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, ainda que não citadas expressamente, se torna público a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

ELETRÔNICO DATA DA REALIZAÇÃO:

28/04/2022

HORÁRIO: 10h (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>
CÓDIGO UASG: 389347

OBS.: Todos os horários registrados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.

I. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de espaço físico, infraestrutura, alimentação, organização decorrida, transmissão ao vivo do evento e materiais institucionais, a Contratação visa a realização da Semana de Enfermagem de Roraima, no período de 12 a 20/05/2022, na Cidade de Boa Vista Estado de Roraima.

1.2 . Conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2.1 A ausência das informações desse item acarretará na desclassificação da licitante no certame licitatório.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As condições técnicas e específicas para execução do objeto estão fixadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

III. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

- 3.1.** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 174.183,98 (cento e setenta e quatro mil cento oitenta e três e noventa e oito centavos)**, conforme o orçamento anexo.
- 3.2.** Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação do serviço que é objeto do presente Edital, utiliza-se como valor máximo os valores descritos no anexo I do Termo de Referência, modelo de proposta preços.
- 3.3.** Os preços acima indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a aquisição do produto e/ou serviços na forma descrita no Anexo I deste Edital.
- 3.4.** A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

IV.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren/RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. Deve o licitante manter atualizado o Sicaf para consulta na data da realização da sessão pública.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Empresário impedido de licitar registrado no cadastro nacional de empresas inidôneas, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.2.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.11. Não será admitida a participação de consórcio de empresas por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado;

4.2.12. Não será permitida a participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:

4.2.12.1. Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;

4.2.12.2. Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;

4.2.12.3. Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

V. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplcorenrr@gmail.com.

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação

5.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cplcorenrr@gmail.com.

5.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

5.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos seguintes: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no <http://www.corenrr.com.br/categoria/licitacoes>.

VI. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada no formato “.pdf” e os documentos de habilitação (todos no formato “.pdf”) deverão ser enviados em arquivo único no formato “.zip”.

6.1.1.1. Todos os documentos deverão ser enviados no formato “.pdf” e em arquivo único no formato “.zip”.

6.1.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total por grupo/item e/ou valor global para a prestação dos serviços e a sua descrição em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.3. A licitante deverá preencher os itens do Modelo de Planilha de Formação de Preços - Anexo I do Termo de Referência e enviar juntamente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

6.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos

6.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



6.2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.2.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

VII. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.



9.5. Em caso de empate haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.5.1. O critério de desempate é o do item anterior, salvo no caso em que haja o envio de lances após o início da fase competitivo.

9.5.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecuível.

9.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.10. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

9.10.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

X. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XI. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



11.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance (formato “.pdf”) e/ou documentos complementares (formato “.pdf”), em arquivo único (formato “.zip”), no prazo de 2 (duas) horas, contado a partir da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

11.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.1.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, situado à Rua Rocha Leal, 296 – São Francisco – Boa Vista-RR.

11.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.3.4. Não serão aceitas propostas com o valor unitários e/ou valor total/global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis

11.3.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global/total quanto os valores unitários estimativos da contratação.

11.3.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.3.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

11.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.7.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019

11.7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital sob pena de inabilitação.

11.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes e demais interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

XII. DA HABILITAÇÃO

12.1. Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

12.1.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital e Anexo.

12.1.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.1.1.2. As certidões da Receita Federal e Trabalhista Federal, FGTS, Receita Estadual/Distrital, Receita Municipal e Qualificação Econômico-Financeira devem estar dentro da validade durante todo o processo licitatório e vigência do contrato.

12.1.2. Certidão de Licitantes Inidôneos – Órgão emissor TCU;



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

12.1.3. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) – Órgão emissor CNJ;

12.1.4. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Órgão emissor Portal da Transparência;

12.1.5. Certidão do Cadastro Nacional e Empresas Punidas (CNEP) – Órgão emissor Portal da Transparência;

12.1.6. As certidões dos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 poderão ser emitidas na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no seguinte sítio: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>.

12.1.6.1. Caso o sítio do item anterior não esteja em funcionamento, os licitantes deverão emitir as certidões nos respectivos órgãos emissores.

12.1.7. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SicaF

12.1.8. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.1.9. Ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

12.1.9.1. A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

12.1.9.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

12.1.9.3. O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

I. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

II. Razão Social e CNPJ da Contratada;

III. Número e vigência do contrato, se for o caso;

IV. Objeto e local do fornecimento;

V. Local e Data de Emissão;

VI. Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);

VII. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

12.1.9.4. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada

12.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.



12.3. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

12.3.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.3.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, situado à Rua Rocha Leal, 296– São Francisco– Boa Vista/RR.

12.3.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.3.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.3.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.3.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.3.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.3.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.3.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.4. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



XIII. DA VISTORIA

13.1. Após assinatura do contrato, um empregado público do Coren-RR realizará vistoria no prazo máximo de 2 (dois) dia útil, para vistoriar o local indicado pela proponente vencedora, para avaliação técnica de compatibilidade e de qualidade do espaço para o evento, conforme item 3 do Termo de Referência.

XIV. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

15.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do **Processo Administrativo nº 48/2022** franqueada aos interessados.

15.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. O objeto deste Pregão será **adjudicado de forma global** à licitante vencedora.

16.3. A justificativa para o critério de julgamento das propostas de preços ser por Menor Preço Global é apresentada no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

XVII. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren.

17.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.



17.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e enviado para o Coren no prazo estabelecido no item 17.1 contado a partir da data da convocação.

XVIII. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos itens 4 e 5, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XIX. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

19.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19.3. A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

XX. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento dos serviços estão fixadas no item 6 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XXI. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

21.1. No interesse do Coren, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

21.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

21.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

21.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

XXII. DAS PENALIDADES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Norma Operacional DIRAD n.º 2, de 2017, o licitante/adjudicatário que, dentre outros:

22.1.1. Não assinar/celebrar o termo de contrato ou o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Apresentar documentação falsa;



- 22.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 22.1.4.** Entregar documentações em desacordo com o instrumento convocatório;
- 22.1.5.** Deixar de entregar os esclarecimentos formais solicitados, para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o certame;
- 22.1.6.** Ensejar o retardamento da execução do certame/objeto;
- 22.1.7.** Não manter a proposta;
- 22.1.8.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 22.1.9.** Cometer fraude fiscal;
- 22.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo.

22.2. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções:

- 22.2.1.** Advertência;
- 22.2.2.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

22.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

- 22.3.1.** A notificação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama, publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 22.3.2.** Os licitantes/adjudicatários devem manter os dados cadastrais no Sicaf atualizados para eventuais consultas.

22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

22.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

22.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 7 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XXIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no www.corenrr.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Rocha Leal, 296 – São Francisco – Boa Vista-RR, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16 horas mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XXIV. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

24.1.2. Anexo II – Minuta de Contrato;

24.1.3. Anexo III – Minuta da Ordem de Serviço;

24.1.4. Anexo IV – Declaração de sustentabilidade ambiental;

XXV. DO FORO

25.1. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Boa Vista/RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Boa Vista/RR, 05 de abril de 2022.

CARLETE ALVES ABREU
Pregoeira



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERENCIA PAD N. 48/2022

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de espaço físico, infraestrutura, alimentação, organização de corrida, transmissão ao vivo do evento e materiais institucionais.

1.2. A contratação visa à realização da Semana de Enfermagem a ser realizada no Estado de Roraima, no período de 12 a 20 de maio do corrente ano na cidade de Boa Vista/RR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tal contratação justifica-se e toma como parâmetro o senso de responsabilidade social, bem como o compromisso de contribuir para o desenvolvimento da profissão de Enfermagem dentro do Estado de Roraima. Dessa forma, que o Conselho Regional de Enfermagem de Roraima (Coren-RR), se vê na responsabilidade de fomentar espaços para criação de estratégias que venham a colaborar para o engajamento dos profissionais com autonomia zelando pela qualidade do serviço prestado e pelo zelo do exercício da profissão.

2.2. Os profissionais de enfermagem estão sempre à frente das grandes lutas por melhor qualidade da saúde, melhores condições de trabalho, melhores salários, entre outras lutas, o que os desgasta muito, deixando-os muitas vezes fragilizados, sensíveis e até enfraquecidos com autoestima totalmente afetada, fatores estes que contribuem para o sofrimento profissional, interferindo no relacionamento interpessoal, Inter profissional, contribuindo para a baixa qualidade de vida.

2.3. Diante disso, o Coren-RR se sensibiliza com a categoria e se propõe realizar uma vasta programação durante a semana da enfermagem, como forma de agradecimento pela contribuição desses profissionais, trazendo-os para algumas reflexões e integração social, considerando que esses momentos contribuem para a renovação de valores, metas e objetivos.

2.4. Portanto, é fundamental e de extrema relevância a realização da Semana de Enfermagem, enriquecendo a atualização do conhecimento e possibilitando a valorização do Coren-RR pelos profissionais, vislumbrando ainda, o entendimento sobre sua história, atuação, importância e competência legal.

3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1.1. Para realização do evento intitulado “Semana de Enfermagem de Roraima”, faz-se necessário o somatório de recursos humanos e materiais, conforme segue abaixo:

3.1.2 Espaço físico

Item	Descrição	Check-in	Check-out	Quant.	Quant. diárias
------	-----------	----------	-----------	--------	----------------



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

	<p>Locação do salão para Premiação e Jantar Institucional: deve comportar, no mesmo ambiente, 300 (quinhentas) pessoas sentadas em formato banquete, em ambiente privativo, com espaço para circulação, respeitando o distanciamento exigido no Decreto Estadual de RR, que trata dos protocolos sanitários e distanciamento mínimo em combate a disseminação do Covid-19. A Contratada será responsável pelos custos e estrutura, palco, incluindo montagem de som/sistema de sonorização, iluminação e sua manutenção durante o evento, com duração prevista de 6 horas, no dia 20/05/2022</p>	20/05/2022	21/05/2022	01	01
--	---	------------	------------	----	----

3.1.3 O espaço locado deverá dispor em suas instalações de um conjunto de serviços necessários para conferir a eficácia esperada;

3.1.4 O espaço não devem apresentar aspectos de insalubridade (mofo e outros) e nem de abandono;

3.1.5 Os espaços e todos os itens requeridos devem estar em bom estado de conservação.

a) O espaço deve estar disponível a partir das 9h da manhã do dia 20/05/2022.

b) O ambiente deverá ter refrigeração suficiente para manter temperatura agradável, de acordo com o número de pessoas quantificadas para o local.

c) A cerimônia de premiação terá duração de aproximadamente 08 horas e toda a infraestrutura já deverá estar montada.

d) Todo o mobiliário/equipamento técnico requerido para o referido espaço serão utilizados no período discriminado neste Termo.



3.2 Infraestrutura

3.2.1. Instalações e equipamentos para o ESPAÇO FÍSICO/SALÃO, no dia 20/05/2022: Os itens abaixo deverão ser entregues/montados e recolhidos do local:

- **Serviço de decoração para o auditório:** com arranjos de flores naturais tropicais para dispor no palco, com tamanho de 150cm de comprimento por 80cm de largura. Espaço decorado para mini estúdio fotográfico.
- **Arranjos de flores naturais**, com flores do campo, tipo centro de mesa, montados em base de vidro, com suporte em vidro ou madeira, apenas para utilização durante todo o jantar.
- **Arranjos de flores naturais tipo buffet**, apenas para utilização durante todo o jantar.
- **A salão** deverá comportar 300 (trezentas) pessoa sentadas com o devido distanciamento;
- **Mesas redondas devidamente forradas**, posta com pratos, talheres, taças, sousplat e guardanapos de tecido para jantar formal, com capacidade para 5 pessoas;
- **Cadeiras** apropriadas para jantar formal.
- **Decoração do salão da cerimônia de premiação:** lounge na entrada do evento com aparatos decorativos, painel com símbolo da enfermagem, mini estúdio para fotos.

Obs 1: Todo o mobiliário/equipamento técnico requerido nos subitens acima serão utilizados no período discriminado neste Termo, considerando que dia 20/05/2022 será o dia da montagem.

3.2 Recursos Humanos

3.2.1. Cerimonialista: Profissional capacitado e com experiência em organização e realização de cerimonial.

3.2.2. Designer Gráfico: Profissional qualificado e habilitado para desenvolver projetos gráficos de comunicação e divulgação (folder, banner, camisetas entre outros materiais do evento, deve entregar os projetos em programa compatível para reprodução gráfica ou meios de comunicação (internet).

3.2.3. Recepcionista: Profissionais recepcionista para organização nos dias do evento: fazer o credenciamento, organizar e entregar materiais institucionais, receber, orientar e alocar os participantes do evento, organizar lista de presença, realizar entrega de certificados, encaminhamento dos palestrantes, organização da mesa de abertura, entre outros serviços que já fazer necessário.

3.2.4. Atração cultural: Apresentação Artística / Musical: banda musical com repertório diversificado com no mínimo 4 integrantes, com duração de até 4 horas. E DJ com apresentação por até 3 horas.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

3.2.5. Serviço de fotógrafo para cobertura do evento: Profissional qualificado para cobertura fotográfica do evento, comutização de câmera profissional e equipe.

3.32.6. Brigadista: para prestar serviços de prevenção e combate a incêndio, evacuação de área e prestação de primeiros socorros para proteção à vida e ao patrimônio por meio de bombeiro civil.

3.3. Alimentação

3.3.1. Serviço de Buffet tipo coquetel: para os participantes aproximadamente (1220 pessoas), no período de 12 à 20/05/2022 em locais a ser informado pela contratante, sendo todos na capital Boa Vista/RR.

- Coquetel: 04 (quatro) opções de canapés;
- 06 (quatro) opções de salgados fritos;
- 04 (quatro) opções de salgados assados;
- 02 (dois) tipos de refrigerantes (coca-cola ou pepsi, guaraná antártica ou kuar),
- 02 (dois) tipos de refrigerante light (coca-cola ou pepsi, guaraná antártica ou kuar),
- Sucos naturais ou polpa de frutas;
- Água mineral (com ou sem gás) em copos e/ou taças de vidro;
- Suco natural de frutas.

- **Bolo alimentício:** decorado em pasta americana (com logomarca do órgão), cinco andares, com recheios variados. Base com 60cm de diâmetro, segundo com 50 cm, terceiro com 40 cm, quarto com 30 e topo com 20 cm. Para até 500 pessoas, para o dia 20/05/2022.

- **Jantar institucional:** O jantar do dia tem caráter institucional e o seu cardápio deverá ser definido juntamente à Contratada, com antecedência mínima de 72 horas, mediante aprovação da organização do evento. Deverá estar previsto: drinks e coquetéis não alcóolicos; sucos, refrigerantes e água; finger food / entradas quentes e frias; saladas; prato principal; sobremesa; café.

3.3.2. Todos os serviços de “alimentação” devem ser executados observando as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;

3.3.3. A Contratada deverá manter equipe técnica para orientação sobre os procedimentos de recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios, preparo e distribuição dos alimentos, assegurando a qualidade dos serviços;

3.3.4. A Contratada deverá fazer cumprir, pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança, através de recomendações ou de instruções escritas, e observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, além de responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados ao Coren-RR, seus servidores, colaboradores ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais.

Obs. 2: O cardápio sugerido pode ser alterado em comum acordo entre as partes

3.4. Atividade desportiva

Planejamento e organização de atividade desportiva: contratação de empresa especializada na organização e realização de corrida de rua, para realização da V Corrida da Enfermagem de Roraima.

- **Incluindo o serviços cronometragem:** controle de atividades cadastro do evento e dos participantes e homologação dos resultados.
- **Medalha:** material: zamac. cor: prata. diâmetro: 75 mm. finalidade: honra ao mérito e competição desportivos, peso: 112 g.acabamento: resinada. espessura: 3 mm.
- **Confecção de Camiseta Personalizada para corrida:** Camiseta em poliamida, com número de peito, tam P, M, G e GG.
- **Água mineral** em copo descartáveis de 200ml.
- **Barra Nutricional:** ingredientes adicionais: frutas secas e mel.Composição básica: de flocos de cereais

3.5. Hospedagem

Item	Descrição	Check-in	Check-out	Quant.	Quant. diárias
01	QUARTO STANDARD: Serviço de hospedagem em apartamento com capacidade para acomodar 01 (uma) pessoa, com cama de casal, do tipo suíte e que contenha, no mínimo, ar condicionado, TV, frigobar, telefone e acesso a internet e café da manhã.	12/05/2022	13/05/2022	1	2

3.6. Material Institucional

Bloco de anotação. Em off-set, colorido, com logomarca do Coren/RR colorido na parte inferior de cada folha, Sulfite 75g, tamanho 15cm x 21cm, em forma de bloco (com folhas grampeada e picotada na parte superior) com 30fls cada bloco. Capa e quarta capa em papel Triplex (papel



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

cartonado branco dos dois lados, sendo um lado com brilho) 230 g/m² em cores, com Logomarca do Coren/RR, endereço e site: www.corenrr.com.br. Policromia.

Caneta personalizada, com sistema de acionamento retrátil, esferográfica, clipe cromado, corpo plástico prata e acrílico, cor branca. Gravação por tampografia com o nome e logo do Coren-RR e logotipo do evento (se necessário).

Placa de homenagem: Confeção e fornecimento de placa de homenagem, Placa em inox, tamanho 15cm x 20cm, com pontos brilhantes na cor prata, com 1mm de espessura. Estojo com acabamento interno em veludo, nas cores preto e/ou azul

Certificado: em Papel vergê branco com medidas 21 x 29,5, gramatura 180g/m². Impressão na frente com a logomarca do coren/RR e cofen, bordas escrito “Coren/RR”.

Confeção de convite e senhas individuais: conforme layout do evento, a ser previamente aprovado pela contratante..

Camiseta personalizada, modelo: tradicional com gola redonda unissex; em malha penteada 100% algodão; na cor branca, Detalhes: manga curta, impressão colorida, personalizada, impressão sublimação, a laser ou digital, na frente e na costa, na manga esquerda e manga direita, e costura simples. Com estampa frontal e outra descrição na posterior e duas logo – manga direita e manga esquerda. Personalizadas com Impressão colorida. Tamanhos: P, M, G, GG, e EG. (Arte, cor e tamanhos serão definidos pela contratante).

Locação de toalhas de mesa: disponível para mesa de cerimônia de abertura (com acabamento, sem emendas ou rasgos), cor a ser definida, medindo 4m de comprimento x 2 m de largura

A) Às atividades a serem desenvolvidas nos dias 12 à 20 de maio do corrente ano, o prazo de entrega do material institucional é de, no máximo, **10 (dez) dias corridos**, NÃO PRORROGÁVEIS contando o prazo para produção e envio dos itens. O prazo iniciará a contagem a partir do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

a) O endereço para a entrega: Rua Rocha Leal, 296 – São Francisco, CEP: 69.305-097, de segunda a sexta feira, nos horário a partir de 08h00 as 16h00.

c) O objeto licitado será fornecido através de Ordem de Serviço e Nota de Empenho, que será expedida de acordo com as necessidades do órgão.

3.6 Transmissão do evento de abertura:

Serviço de operação de transmissão para live streaming: com edição ao vivo para webinar, via Zoom, Teams, facebook, Instagram, Youtube, Vimeo e outros com câmeras de suporte e iluminação de ambiente interno.

- Prestação de serviços de filmagem e transmissão via internet (serviço de streaming) da Solenidade de abertura do evento “**Semana de Enfermagem**”.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

- A solenidade de abertura será realizada no dia 12/05/2022, no horário de 19:00h até as 22:30h, devendo a contratada fazer-se presente com antecedência mínima para instalação dos equipamentos necessários;
- Eventualmente o tempo de duração das solenidade de abertura, poderá se estender além do programado, sem que isso acarrete acréscimo no valor contratado;
- Uma das câmeras deverá ser estática, colocada em tripé, em plano aberto.
- Uma câmera móvel, colocada em tripé, para captação em plano aberto e fechado (zoom).
- Será de inteira responsabilidade da contratada a alocação e operação de todos os recursos humanos, materiais e tecnológicos para a captação, codificação, transmissão, edição e fornecimento de interface para gestão de conteúdos de mídia (vídeo, áudio, texto e imagem).
- A transmissão consiste no serviço de transmissão de áudio e vídeo (streaming de vídeo) ao vivo, sendo:
- Taxa de transmissão mínima de 300kbps;
- Geração ou conversão de vídeos com resoluções 640 x 480 (padrão) ou 1280 x 720 (alta definição), podendo estes ser convertidos para diferentes resoluções;
- Transmissão suportada por todas as plataformas para usuários em plataforma Windows, Linux e plataformas móveis portáteis IOS, Android e Windows Mobile;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar iluminação adicional, caso necessário para a melhor captação e transmissão.

4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

4.1.1. Indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em Boa Vista/RR, qualquer que seja seu endereço;

4.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

4.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

4.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

4.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;

4.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do Coren;

4.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Coren;

4.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

4.1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

4.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

4.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

4.1.13. A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade dos coquites que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;

4.1.14. Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação.

5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1 Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) serviço (s) executados fora da especificação ou com problemas;

5.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

6 CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO

6.1 A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto

6.1.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

6.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e declaração se optante do simples nacional, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

6.2 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

6.3 O Coren não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;

6.4 A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

6.6 Os valores contratados decorrentes do presente termo são fixos e irrevogáveis

7 SANÇÕES

7.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor conforme cada caso citado neste item, a Contratada que:

- 7.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 7.1.2. Fraudar a execução do contrato;
- 7.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 7.1.5. Fizer declaração falsa.

7.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

- 7.3.1. Advertência;
- 7.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem de Roraima – Coren-RR, por prazo não superior a dois anos;
- 7.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Coren-RR e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

7.4 Configurar-se-á a inexecução total quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

7.4.1. No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

7.5 Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando decorridos 20 (vinte) dias do Término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

7.5.1. No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

7.6 Configurar-se-á o retardamento ou falha da execução quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato

7.6.1. No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor executado do contrato.

7.7 A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

7.8 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas Conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDENCIA% do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDENCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo	4	Por ocorrência



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

	justificado.		
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	1	
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia.
M	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização	3	Por item e por ocorrência.
N	Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do	2	Por item e Dia de atraso.



	Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho		
--	-------------------------------------	--	--

7.9 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

7.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.10 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

8.1.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

8.1.2. À contratação que se pretende não se aplica a adjudicação por item, por existir o entendimento de serem serviços similares que visam ao atendimento da realização do Seminário Institucional. Isso porque, os serviços aqui listados guardam relação entre si, além disso, a adjudicação por preço global proporcionará economia de escala e o fato de lidar com uma quantidade reduzida de prestadores de serviço diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, e ainda não compromete o ganho em economia de escala.

8.1.3. Além disso, ao considerar que o objeto possui pequenas quantidades de seus itens, fato que possivelmente tornaria a licitação desinteressante para o mercado, a adjudicação por preço global não só atrairá mais licitantes, como também possibilitará redução do preço de escala.

8.1.4. Também sob a perspectiva técnica da área, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade, por ser o mais adequado não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, sobretudo, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto.

8.1.5. Por fim, cumpre salientar que não haverá dano aos princípios constitucionais que norteiam o procedimento e nem às demais legislações aplicáveis.

8.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9 VIGÊNCIA



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

9.1 Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

10 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

10.1 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº10.520/2002, no Decreto nº 10.024/19 de 20/09/19, e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, obrigatoriamente deve ser adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

11 FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

11.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

11.3 A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

12 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Coren e pelo termo de convênio firmado com o Conselho Federal de Enfermagem e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

12.2 A despesa total estimada para o objeto deste Termo será realizada pelo Setor de Compras e Contratações, devendo ser observado o disposto na IN 65/2021, do Ministério da Economia.

13 PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A proponente deverá apresentar proposta de preço por grupos, formados por itens, conforme tabela constante no Anexo I deste Termo de Referência, facultando ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse.

13.1.1. Não será aceito o grupo da proposta que não tiverem os preços em todos os itens que o compõem.

13.1.2. Todos os preços unitários e totais devem estar abaixo do estimado, o que deve ser observado e exigido.

13.2 Os preços dos itens/serviços deverão ser expressos em Reais, conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas e serão fixos e irrevogáveis;



13.3 Na proposta, conforme Anexo I, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

13.4 A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

13.5 Além disso, deverá conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seu anexo I, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços de mercado.

14 HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

14.1.1. A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

14.1.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.1.3. TCU – Licitantes Inidôneos;

14.1.4. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade;

14.1.5. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas;

14.1.6. CNEP – Cadastro Nacional e Empresas Punidas;

14.1.7. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicaf.

14.1.8. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

14.2 Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

14.2.1. A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

14.2.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da



licitante.

14.2.3. O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

- I.** Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- II.** Razão Social e CNPJ da Contratada;
- III.** Número e vigência do contrato, se for o caso;
- IV.** Objeto e local do fornecimento;
- V.** Local e Data de Emissão;
- VI.** Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);
- VII.** Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

14.2.4. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

15 ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1 No interesse do Coren, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

15.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

15.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15.2 O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) contratada (s).

16 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra empresa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste termo, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto deste termo, e ainda haja anuência do contratante à continuidade do contrato.

17 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1 A Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010. A referida Instrução Normativa pode ser encontrada no seguinte link: <http://www.comprasnet.gov.br/legislacao>.

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Será permitida a subcontratação dos serviços, dentro dos limites estabelecidos em lei, o cumprimento das obrigações advindas do contrato administrativo permanece sob exclusiva responsabilidade do contratado, que responderá integralmente por essas obrigações perante a Administração. Isso significa que, diante de eventuais inadimplementos do subcontratado, na forma



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

do art. 69 da Lei nº 8.666/93, “o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados”, cabendo à Administração dele exigir o atendimento desse dever.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.

19.2 Por se tratar de serviço de baixa complexidade, entende-se que não deve ser solicitada garantia de execução contratual.

19.3 É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Coren.

19.4 A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren;

19.5 O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

19.6 O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

20 ANEXOS

20.1 Faz parte integrante deste Termo:

- Anexo I – Modelo de proposta de preços

Boa Vista – RR, 04 de abril de 2022.

Responsável pela elaboração:

Carlete Alves Abreu
Presidente da CPL do Coren/RR

Comissão Organizadora de Eventos:

Aprova o presente Termo de Referência, nos termos da Lei 8666/93 e autorizo o prosseguimento da contratação, conforme solicitado.

Tarcia Millene A. C. Barreto
Presidente



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o produto a ser fornecido, conforme indicado na tabela abaixo.
2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

GRUPO 1 ESPAÇO FÍSICO

Item	Descrição	Quant	Medida	Diária	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação da salão para Premiação e Jantar Institucional: deve comportar, no mesmo ambiente, 300 (trezentas) pessoas sentadas em formato banquete, em ambiente privativo, com espaço para circulação, respeitando o distanciamento exigido no Decreto Estadual de RR, que trata dos protocolos sanitários e distanciamento mínimo em combate a disseminação do Covid-19. A Contratada será responsável pelos custos e estrutura, palco, incluindo montagem de som/sistema de sonorização, iluminação e sua	01	Und	01	R\$ 8.916,83	R\$ 8.916,83



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

manutenção durante o evento, com duração prevista de 6 horas, no dia 20/05/2022.						
Total Valor R\$						R\$ 8.916,83

INFRAESTRUTURA FÍSICA

Item	Descrição (Descrição detalhada: atender a especificação contida no item 3 do termo de referência)	Quant.	Medida	Diárias	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
01	Serviço de decoração para o auditório: com arranjos de flores naturais tropicais para dispor no palco, com tamanho de 150cm de comprimento por 80cm de largura. Espaço decorado para mini estúdio fotográfico.	1	Und.	1	6.830,00	6.830,00
02	Locação de toalhas de Mesa: Disponível para uso na mesa durante a solenidade de abertura (com bom acabamento, sem emendas ou rasgos), cor a ser definida, medindo 4m comprimento X 2m de largura	1	Und.	1	132,36	132,36
03	Decoração do salão da cerimônia de premiação	Unid.	1	1	17.121,00	17.121,00
04	Cadeiras apropriadas para jantar formal.	Unid.	1	300	26,00	7.800,00



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

05	Mesas redondas	Unid.	1	50	45,81	2.290,67
06	Arranjos de flores naturais tipo buffet, apenas para utilização durante todo o jantar.	Unid.	1	2	364,33	728,67
07	Arranjos de flores naturais, com flores do campo, tipo centro de mesa	Unid.	1	50	145,50	7.275,00
VALOR TOTAL R\$						42.177,70

INFRAESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS

Item	Descrição (Descrição detalhada: atender a especificação contida no item 3 do termo de referência)	Horário/Dia	Qtd	Medida	Diárias	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
01	SERVIÇOS CERIMONIALIS TA E RECEPCIONISTA: Profissional capacitado e com experiência em organização e realização de cerimonial.	Disponível durante a realização do evento	01	Profissional	02	399,00	798,00
02	GARÇON: Profissional capacitado para servir em eventos, devidamente uniformizado para servir o coquetel.	Disponível durante a realização do jantar.	01	Profissional	06	184,66	1.107,98
	Apresentação Artística / Musical:						



03	banda musical com repertório diversificado com no mínimo 4 integrantes, com duração de até 4 horas. E DJ com apresentação por até 3 horas.	Disponível durante a realização do jantar.	01	Profissional	01	3.750,00	3.750,00
04	BRIGADISTA: para prestar serviços de prevenção e combate a incêndio, evacuação de área e prestação de primeiros socorros para proteção à vida e ao patrimônio por meio de bombeiro civil.	Disponível durante a realização do jantar	07	Profissional	01	137,00	959,00
05	SERVIÇO DE FOTÓGRAFO PARA COBERTURA DO EVENTO: Profissional qualificado para cobertura fotográfica do evento, com utilização de câmera profissional e equipe.	Disponível durante a realização do janta	01	Profissional	05	4.363,33	4.363,33
VALOR TOTAL							10.798,31

Obs: Os brigadistas deverão dispor de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs necessários à execução dos serviços.

ALIMENTAÇÃO

Item	Descrição (Descrição detalhada: atender a	Quant. de serviços/ Mesas	Quant. de pessoas	Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
------	---	---------------------------	-------------------	--------	--------------------	-------------------------



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

	especificação contida no item 3 do termo de referência)					
01	<p>Serviço de Buffet. Buffet – Coquetel: 04 (quatro) opções de canapés; 06 (quatro) opções de salgados fritos; 04 (quatro) opções de salgados assados; 02 (dois) tipos de refrigerantes (coca-cola ou pepsi, guaraná antártica ou kuar), 02 (dois) tipos de refrigerante light (coca-cola ou pepsi, guaraná antarctica ou kuar), Sucos naturais ou polpa de frutas; Água mineral (com ou sem gás) em copos e/ou taças de vidro e suco natural de frutas. O cardápio sugerido pode ser alterado em comum acordo entre as partes.(na solenidade de abertura).</p> <p>O cardápio deverá ser aprovado pela contratante 72h antes do serviço ser prestado.</p>	01	1220	Pessoas	27,97	34.119,33
	<p>Bolo alimentício: decorado em pasta americana (com logomarca do</p>				67,77	2.033,10



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

02	orgão), três andares, com recheios variados. Base com 40cm de diâmetro, segundo com 35 cm e topo com 30 cm. Para até 300 pessoas.	01	30	kg		
03	Jantar institucional: O jantar do dia tem caráter institucional e o seu cardápio deverá ser definido juntamente à Contratada, com antecedência mínima de 72 horas, mediante aprovação da organização do evento.	unid	300	Pessoa	70,00	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL R\$						57.152,43

a) A Contratada deverá fornecer copos em vidro e taças, louça para o coquetel, guardanapos e lixeiras suficientes para o serviço de coquetel (que deverá ser servido 1x ao dia) após encerrada a programação de abertura;

b) A Contratada deverá repor, sempre que necessário, os itens acima, a fim de atender a demanda.

c) O jantar do dia tem caráter institucional e o seu cardápio deverá ser definido juntamente à Contratada, com antecedência mínima de 72 horas, mediante aprovação da organização do evento.

d) Para o jantar deverá estar previsto: drinks e coquetéis não alcoólicos; sucos, refrigerantes e água; finger food / entradas quentes e frias; saladas; prato principal; sobremesa; café

HOSPEDAGEM

Item	Descrição (Descrição detalhada: atender a especificação contida no item 3 do termo de referência)	Quantidade	Quantidade de diárias	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
	Hospedagem para palestrante: QUARTO STANDARD: Serviço de hospedagem em apartamento com				



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

capacidade para acomodar 01 (uma) pessoa, com cama de casal, do tipo suíte e que contenha, no mínimo, arcondicionado, TV, frigobar, telefone e acesso a internet e café da manhã. Reserva em hotel local para o palestrante nacional, hotel com 3 ou 4 estrelas	01	02	220,33	440,67
VALOR TOTAL R\$				440,67

GRUPO 2

Item	Descrição (descrição detalhada: atender a especificação contida no item 3 do termo de referência)	Qde.	Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
	SERVIÇOS DE DESIGNER GRÁFICO: Para elaboração de projetos gráficos de comunicação visual de divulgação (folder, banner, camisetas entre outros materiais) do evento. Deve entregar os projetos em programa compatíveis para reprodução em gráfica ou meios de comunicação (internet). Obs: (contratar com recursos próprios do Coren/RR)	01	serviço	411,67	411,67
VALOR TOTAL R\$					411,67

Observação: Esses serviços não geram vínculo empregatício com o Coren-RR, sendo considerado uma atividade acessória para o alcance do objetivo na prestação dos serviços, o item foi incluído considerando que as empresas que prestam serviços gráficos já possuem em seu quadro de



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

funcional pessoal habilitada para desenvolvimento de artes e designer gráfico. O Conselho Regional de Enfermagem ao incluir o profissional, entende que empresas especializadas no ramo de material gráfico também podem oferecer os serviços, desde que possua o profissional qualificado para tal.

MATERIAL INSTITUCIONAL

Item	Descrição (descrição detalhada: atender a especificação contida no item 3 do termo de referência)	Quantidade	Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
01	Bloco de anotação. Em off-set, colorido, com logomarca do Coren/RR colorido na parte inferior de cada folha, Sulfite 75g, tamanho 15cm x 21cm, em forma de bloco (com folhas grampeada e picotada na parte superior) com 30fls cada bloco. Capa e quarta capa em papel Triplex (papel cartonado branco dos dois lados, sendo um lado com brilho) 230 g/m ² em cores, com Logomarca do Coren/RR, endereço e site: www.corenrr.gov.br . Policromia	500	cx	13,50	6.750,00
02	Caneta personalizada, com sistema de acionamento retrátil, esferográfica, clipe cromado, corpo plástico prata e acrílico, cor branca. Gravação por tampografia com o nome e logo do Coren-RR e logotipo do evento (se necessário)	cx	30	30,33	910,00
03	Placa de homenagem: Confeção e fornecimento de placa de homenagem, Placa em inox, tamanho 15cm x	unid	45	35,98	1.619,25



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

	20cm, com pontos brilhantes na cor prata, com 1mm de espessura. Estojo com acabamento interno em veludo, nas cores preto e/ou azul.				
04	Certificado em Papel vergê branco com medidas 21 x 29,5, gramatura 180g/m ² . Impressão na frente com a logomarca do coren/rr e cofen, bordas escrito "Coren/RR"	unid	500	1,37	686,67
05	Camiseta personalizada , modelo: tradicional com gola redonda unissex; em malha penteada 100% algodão; na cor branca, Detalhes: manga curta, impressão colorida, personalizada, impressão sublimação, a laser ou digital, na frente e na costa, na manga esquerda e manga direita, e costura simples. Com estampa frontal e outra descrição na posterior e duas logo – manga direita e manga esquerda. Personalizadas com Impressão colorida. Tamanhos: P, M, G, GG, e EG	unid	500	22,11	11.055,00
06	Confecção de convite e senhas individuais: conforme layout do evento, a ser previamente aprovado pela contratante.	Unid	300	13,22	3.965,00
VALOR TOTAL R\$					24.983,92

ORGANIZAÇÃO DA CORRIDA DE RUA



GRUPO 3

Item	Descrição (descrição detalhada: atender a especificação contida no item 3 do termo de referência)	Qde.	Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
01	Planejamento e organização de atividade desportiva: contratação de empresa especializada na organização e realização de corrida de rua, para realização da V Corrida da Enfermagem de Roraima. Incluindo cronometragem, controle de atividades, cadastro do evento e dos participantes e homologação dos resultados.	01	unid	5.296,45	5.296,45
02	Água Mineral Natural: tipo embalagem: descartável; material embalagem: plástico; tipo: sem gás	600	Copo 200ml	0,50	298,00
03	Barra Nutricional: ingredientes adicionais: frutas secas e mel. Composição básica: de flocos de cereais.	300	unid	0,89	266,00
04	Medalha: material: zamac. cor: prata. diâmetro: 75 mm. finalidade: honra ao mérito e competição desportivos, peso: 112 g. acabamento: resinada. espessura: 3 mm	300	unid	3,99	1.198,00
05	Confecção de Camiseta Personalizada para corrida: Camiseta em poliamida, com número de peito, tam P, M, G e GG.	300	unid	21,37	6.592,00



VALOR TOTAL					13.650,45

Obs: É de inteira responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação da equipe de apoio, limpeza durante e ao término do evento, locação e/ou aquisição de equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas e/ou autorizações necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada.

Toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços deverá estar em conformidade com a solicitação do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento;

TRANSMISSÃO DO EVENTO DE ABERTURA

ITEM -1

Item	Descrição (Descrição detalhada: atender a especificação contida no item 3 do termo de referência)	Qtd.	medida	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
01	Serviço de operação de transmissão para live streaming , com edição ao vivo para webinar, via Zoom, Teams, facebook, Instagram, Youtube, Vimeo e outros com câmeras de suporte e iluminação de ambiente interno	1	1	15.470,00	15.470,00
VALOR TOTAL R\$					15.470,00

Observação 1: Não serão aceitos valores superiores aos descritos nas tabelas acima.

Observação 2: Quando da etapa de lances, deve-se observar que os percentuais de redução, em relação ao valor inicial, das propostas dos licitantes e dos lances ofertados sobre o valor total do grupo deverão ser transpostos linearmente para todos os itens que compõem a planilha de preços do licitante.

LOCAL E DATA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

RG/CPF:

FONE DE CONTATO NA EMPRESA:



**ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO N. XXX/2022**

Processo Administrativo nº ____/2022
Pregão Eletrônico nº ____/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, INFRAESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE CORRIDA, TRANSMISSÃO AO VIVO DO EVENTO E MATERIAIS INSTITUCIONAIS, A CONTRATAÇÃO VISA A REALIZAÇÃO DA SEMNA DE ENFERMGEM DE RORAIMA,

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA – COREN/RR, Entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, autarquia federal, com sede na Rua Rocha Leal, 296, CEP: 69.305-097 – Boa Vista/RR, CNPJ nº. 84.042.423/0001-64, representado, neste ato, por sua Presidente **Dra. TARCIA MILLENE ALMEIDA COSTA BARRETO**, conforme registro em Ata de eleição e posse, brasileira, portadora deasada, portadora da Carteira Identidade Profissional Coren-RR nº 238202-ENF, e inscrito no CPF sob o nº. 770.616.592-20, residente e domiciliado na Rua. Angico, nº. 121, bairro Paraviana, Boa Vista-RR, CEP: 69.307-100, e por seu Tesoureiro Senhor **RAIMUNDO SOTER DA SILVA FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade Profissional Coren-RR nº 809529-TE, inscrito no CPF sob o nº. 383.600.472-00, residente e domiciliado na Rua Lupercinio Rodrigues, 108, bairro Santa Cecília, CEP: 69300-000, Boa Vista -RR.
CONTRATADA: XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, sediada na Rua XXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXX**, vencedora e adjudicatária do Pregão Eletrônico nº ____/____, resolvem firmar o presente instrumento objetivando contratar o objeto discriminado na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de espaço físico, infraestrutura, alimentação, organização de corrida, transmissão ao vivo do evento e materiais institucionais, a contratação visa a realização da Semana de Enfermagem de Roraima, no período de 12 a 20/05/2022, na cidade de Boa Vista Roraima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.2. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____),
inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, conforme planilha de formação de preços a seguir:

GRUPO 1



3.2. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

3.2.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

3.2.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

3.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

3.4. O Coren não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;

3.5. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

3.7. Os valores contratados decorrentes do presente termo são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões correrá conforme a Nota de Empenho nº _____, de ____ / ____ / ____.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações técnicas do objeto descritas no item 3 do Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULASEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) serviço (s) executados fora da especificação ou com problemas;

6.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULASÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

7.1.1. Indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em Porto Velho/RR, qualquer que seja seu endereço;

7.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados no Termo de Referência;

7.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

7.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do Coren;

7.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Coren;

7.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

7.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

7.1.13. A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;

7.1.14. Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA– DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1. A Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010. A referida Instrução Normativa pode ser encontrada no seguinte link: <http://www.comprasnet.gov.br/legislacao>.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

9.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, dos serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital;



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

9.3. A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor conforme cada caso citado neste item, a Contratada que:

- 10.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 10.1.2.** Fraudar a execução do contrato;
- 10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.4.** Cometer fraude fiscal; ou
- 10.1.5.** Fizer declaração falsa.

10.2. Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

- 10.3.1.** Advertência;
- 10.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem de Roraima – Coren-RR, por prazo não superior a dois anos;
- 10.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 10.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com o Coren-RR e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

10.4. Configurar-se-á a inexecução total quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

- 10.4.1.** No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.5. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.



10.5.1. No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

10.6. Configurar-se-á o retardamento ou falha da execução quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

10.6.1. No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor executado do contrato

10.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

10.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDENCIA% do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDENCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências	1	



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

	letais.		
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia.
M	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização	3	Por item e por ocorrência.
N	Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho	2	Por item e Dia de atraso.

10.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

10.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

10.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 01/2022, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD nº 48/2022, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interposição judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerandose especialmente as seguintes hipóteses:

- 12.1.1.** O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 12.1.2.** O atraso injustificado na entrega do objeto;
- 12.1.3.** A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- 12.1.4.** O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 12.1.5.** A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra empresa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

neste termo, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto deste termo, e ainda haja anuência do contratante à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Boa Vista/RR, Seção Judiciária de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em duas vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Boa Vista-RR, XX de XX de 2022.

Dra. TARCIA MILLENE ALMEIDA COSTA BARRETO

Presidente do CORENRR
CONTRATANTE

RAIMUNDO SOTER DA SILVA FILHO

Tesoureiro do CORENRR
CONTRATANTE

CONTRATADO

XXX

CNPJ/MF n. XXX

TESTEMUNHAS: _____



**ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO N. XXX/2022**

Processo Administrativo nº ____/2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Roraima – Coren-RR, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que após o cumprimento de todas as exigências da legislação pertinente que trata e institui normas para Licitações em conformidade com a Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, da Lei complementar nº 123/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei n. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis;

Considerando Parecer Técnico Jurídico n. _____, constante nos autos, destacando que o procedimento Licitatório está em consonância com a legislação que rege o referido processo, AUTORIZA a Empresa _____, de CNPJ n. _____, a fornecer os itens constante no GRUPO _____, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____ no valor de R\$ _____ conforme modelo da proposta de preços apresentada pela empresa.

DA EXECUÇÃO: (ART.55, Inciso IV)

A Execução se dará após o recebimento da ordem de serviço; Os serviços deverão ser executados em conformidade com o ANEXO I DO EDITAL e realizado o acompanhamento pelo fiscal designado, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (ART. 55, Inciso V)

As despesas correrão a conta da **rubrica nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 Congressos, Convenções, Conferências, Seminários e Simpósios**, e serão alocados pelo Departamento Financeiro desta Autarquia.

PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, Inciso VII)

O não cumprimento do objeto implicará na aplicação de sanções previstas no ANEXO I DO EDITAL, em conformidade com os termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666/1993, alteradas pelas Leis 8.883/1994 e 9.648/1998:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa;**
- c) **Rescisão do Contrato;**
- d) **Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com este Coren-RR;**
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os Prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.**

Boa Vista-RR, de _____ de 202__

Dra. TARCIA MILLENE ALMEIDA COSTA BARRETO

Presidente do CORENRR

CONTRATANTE



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

DECLARAÇÃO

A Empresa (razão social da Empresa), CNPJ nº..... por meio de seu representante o(a) Sr(a), identidade nº, declara, sob as penalidades da lei, que cumpre as disposições relacionadas, referente ao compromisso e a responsabilidade com a Sustentabilidade Social e Ambiental. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, _____ em _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
roponente(Carimbo da Empresa).